



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## **ATA DE REUNIÃO**

### **COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS**

Aos 04 dias do mês de outubro de 2023, às 14:00 horas, no Gabinete do MM. Juiz Coordenador da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, reuniu-se o Comitê Estadual de Precatórios, presentes os seus integrantes, a saber: Doutor Christian Garrido Higuchi, Juiz coordenador de Precatórios, representando o TJMG; Doutor Grigório Carlos dos Santos, Juiz Federal, representando o TRF da 6ª Região e Doutora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Desembargadora 2ª Vice-Presidente, representando o TRT da 3ª Região.

Presentes, ainda, a Doutora Mariana Lamego de Magalhães Pinto, Procuradora do Trabalho, representando o MPT/MG; o Doutor Fabio Murilo Nazar, Advogado-Geral Adjunto, representando a PGE/MG; a Doutora Karen Cristina Barbosa Vieira, Procuradora-Chefe, representando a Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho do Estado de Minas Gerais; o Doutor Patrick Salgado Martins, Procurador-Chefe Regional, representando a Procuradoria Regional da República da 6ª Região e a Doutora Nathália Andrade de Paula Machado, Advogada e Consultora Jurídica da Associação Mineira de Município. Presentes, também, a Doutora Maria Alice Jorge de Vasconcelos Janotti, Chefe do Núcleo de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, representando o TRT da 3ª Região; a Doutora Érica Mattos Barbosa, Diretora da Subsecretaria de Precatórios e RPVs, representando o TRF da 6ª Região; o Doutor Lucas Figueiredo, representando o TJMMG; Marcelo Cândido da Costa, Gerente da Gerência de Recursos de Precatórios - GEPREC do TJMG; Dayane Cristina Rodrigues Dias de Almeida, Gerente da Assessoria de Precatórios - ASPREC do TJMG e Tatiana Teixeira de Oliveira, Assessora Jurídica do Juiz Coordenador de Precatórios do TJMG.

O Juiz Coordenador de Precatórios abriu os trabalhos cumprimentando todos os presentes, agradecendo a disponibilidade de tempo para a reunião.

Em seguida, fez sua apresentação aos demais componentes, solicitando que também assim o fizessem, de modo a aproximar os integrantes e permitir o conhecimento de novos membros indicados por suas respectivas instituições.

Findas as apresentações, passou-se à discussão dos seguintes assuntos:

O Dr. Christian Garrido Higuchi sopesou primeiramente a necessidade de comunicação dos demais tribunais com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para

informar eventual alteração dos integrantes do Comitê Estadual de Precatórios.

Elencou dentre as últimas alterações ocorridas a instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e, de pronto, indagou sobre como está sendo feita a gestão de precatórios entre o TRF da 6ª Região e o TRF da 1ª Região.

A Dra. Érica Mattos Barbosa, Diretora da Subsecretaria de Precatórios e RPVs, do TRF da 6ª Região, salientou que muito embora tenha sido implementado o TRF da 6ª Região, neste momento os procedimentos de gestão e os pagamentos dos precatórios federais ainda estão sendo feitos pelo TRF da 1ª Região. Esclareceu que o TRF da 6ª Região iniciará seus trabalhos em 2024, sendo certo que os precatórios com vencimentos até 2023 ficarão a cargo do TRF da 1ª Região e os precatórios com vencimentos a partir de 2024 ficarão a cargo do TRF da 6ª Região. Para isso, estão instaurando um novo sistema de cadastro de precatórios que atualmente está em fase de aperfeiçoamento, sistema esse chamado “E-PROC”, que foi adotado em substituição ao PJE.

O Dr. Christian Garrido Higuchi indagou ainda se haveria uma interação entre o TRF da 6ª Região com o TRF da 1ª Região, com relação a representação em âmbito federal.

O Dr. Grigório Carlos dos Santos, Juiz representante do TRF da 6ª Região, ressaltou que a princípio a representação será concomitante entre os dois tribunais.

Diante dos esclarecimentos prestados, o Dr. Christian Garrido Higuchi abriu a discussão de outros assuntos de interesse dos representantes.

A desembargadora, Dra. Rosemary de Oliveira Pires Afonso, aproveitou a oportunidade para destacar as dificuldades de comunicação entre o TRT da 3ª Região e a Prefeitura de Belo Horizonte no que tange aos seus precatórios, como a possibilidade de aumentar os repasses e editar acordos diretos para o pagamento dos credores de precatórios que tramitam junto ao TRT da 3ª Região.

O Dr. Christian Garrido Higuchi sugeriu agendar uma reunião com os representantes da Prefeitura de Belo Horizonte, responsáveis pela gestão de precatórios e se colocou à disposição para intermediar um encontro, com o fito de promover a integração do poder público.

Em seguida, o Dr. Fábio Murilo Nazar destacou que os trabalhos realizados pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, quanto aos entes devedores e aos Tribunais, estão em dia e, inclusive, se colocou à disposição para o que for necessário.

Em continuidade, o Dr. Christian Garrido Higuchi adentrou na dívida de precatórios e no fato de que as cobranças dos entes/entidades devedoras em 2023 estão em dia, até porque estes vêm adimplindo com suas obrigações. Ressaltou que a fase atual é a de apresentação do plano anual de pagamento (PAP) pelas entidades do Regime Especial, que restaram devidamente homologados, salvo o Estado de MG, ainda em análise. Alertou os componentes que em 2024 poderá ser necessário uma reavaliação dos aportes mensais destes planos, considerando um cenário econômico com redução de receitas, o que é desde já

verificado neste exercício de 2023.

Dr. Fábio Nazar confirmou o cenário econômico adverso, mas disse que o EMG irá honrar os valores apresentados em seu plano de pagamento.

Ato contínuo, a Dra. Karen Cristina Barbosa Vieira trouxe à discussão a emissão de certidões de adimplência emitidas pelos tribunais, notadamente aquelas expedidas pelo TRT3 aos entes públicos. Apelou pela possibilidade do TRT3 ajustar o teor das certidões nos moldes daquelas emitidas pelo TJMG, de modo a informar de forma clara se os entes públicos estão ou não em dia com o pagamento de seus precatórios, pois tem-se observado uma grande quantidade de certidões emitidas que geram dúvidas quanto à adimplência do ente devedor, o que inviabiliza a celebração de convênios.

Posteriormente, o Dr. Fabio Murilo Nazar recomendou que sejam considerados os recursos reservados em conta, que ocorreram com base nos cálculos oficiais do precatório, de forma a considerar a regularidade dos pagamentos, ainda que existam impugnações em tramitação, até que ocorra o seu trânsito em julgado, pois, enquanto não houver decisão definitiva, considera-se correto o pagamento.

A Dra. Rosemary de Oliveira Pires Afonso e a Dra. Maria Alice Jorge de Vasconcelos Jannotti, manifestaram consentimento com o procedimento sugerido pelo Dr. Fabio Murilo Nazar e se prontificaram a adequar as certidões de forma a deixar mais claro se os entes devedores estão em dia com os pagamentos, tudo, em observância às normas internas do TRT3.

Dada a palavra à Dra. Nathália Andrade de Paula Machado, representante da Associação Mineira de Municípios, esta expôs que tem observado dificuldades no cenário econômico das arrecadações de receita dos municípios que têm como principal fonte de renda o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Ressaltou, ainda, a diminuição da população dos pequenos municípios e o aumento da população daqueles situados nas grandes áreas urbanas, incluindo a capital, ocasionando um déficit de arrecadação de receita pelos municípios do interior do Estado, prejudicando, assim, os repasses dos aportes mensais para regularização das dívidas municipais. Destacou, ainda, concordar com o Dr. Christian Garrido Higuchi no sentido de que provavelmente em 2024 os Municípios enfrentaram dificuldades para honrar com os pagamentos.

Em seguida, o gerente da GEPREC, Marcelo Cândido da Costa, ressaltou que vem monitorando as receitas municipais, os indicadores da gestão e da infraestrutura da arrecadação de cada município, de modo que as cobranças sejam feitas com exatidão e efetividade, obedecendo os termos do art. 101 do ADCT.

Conjuntamente, a gerente da ASPREC, Dayane Cristina de Almeida, enfatizou que ainda há uma grande dificuldade de comunicação com os municípios e seus representantes para tratar sobre suas dívidas de precatórios e respectivamente sobre os repasses, pois muitos não têm procuradores municipais ou estes não são cadastrados no Sistema de Gestão de Precatórios – SGP deste TJMG.

Neste contexto, a Dra. Maria Alice Jorge de Vasconcelos acrescentou que também há uma dificuldade de comunicação do TRT3 com os Consórcios intermunicipais, pois não consegue localizar os seus representantes, oportunidade em que o gerente da GEPREC, Marcelo Cândido, pediu a palavra e destacou que neste caso todos os sócios são responsáveis solidariamente.

Após as ponderações quanto à dificuldade de comunicação com os Municípios, a Dra. Nathália Andrade de Paula Machado se comprometeu a adotar medidas educativas, incluindo a comunicação interna com os Municípios de modo a orientá-los quanto à importância de se cadastrarem no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e em manter os registros atualizados.

Em conclusão, o Dr. Christian Garrido Higuchi afirmou que, com relação às Cessões de Crédito de precatórios, ficou definido que estas só serão processadas mediante escritura pública e que essa determinação será formalizada em "Ato Normativo" a ser encaminhada aos tribunais e membros do Comitê Estadual de Precatórios.

Com relação à certidão do Valor Líquido Disponível para fins de Utilização do Crédito em Precatório – CVLD, destacou sobre a inviabilidade de emissão no momento, considerando também que não dispõe de calculistas suficientes para tanto e que, portanto, vai aguardar um convênio entre os Tribunais e a União para rediscussão desta problemática.

Após pedir a palavra, a Dra. Maria Alice Jorge de Vasconcelos voltou a tratar das certidões de adimplência e destacou o imenso volume de pedidos concentrados no final do ano, e explicou que tentou consolidar com o setor de TI do TRT3 para que as certidões solicitadas pelos Municípios fossem emitidas diretamente no site do tribunal, com a esperança de melhorar a produtividade da gestão, quanto ao engarrafamento das solicitações de certidões feitas, mas não encontrou uma solução.

Em suas considerações finais, a Dra. Rosemary de Oliveira Pires Afonso informou que se despede do Comitê, pois haverá eleições para a nova diretoria do TRT da 3ª Região, e manifestou seus votos de apreço e consideração com os demais colegas pelos trabalhos até aqui realizados.

Ao final, o Dr. Christian Garrido Higuchi e os integrantes do comitê agradeceram, parabenizaram e desejaram sucesso à desembargadora, Dra. Rosemary de Oliveira Pires Afonso, ressaltando o seu excepcional trabalho, inclusive, no que tange ao relacionamento com o TJMG e os demais tribunais e membros do Comitê, destacando a satisfação em poder compartilhar com ela as agruras e os pontos a serem acertados e aprimorados.

Definidas reuniões semestrais, a serem agendadas pelo TJMG.

Nada mais havendo, o MM. Juiz Coordenador de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Christian Garrido Higuchi, agradeceu a todos a presença, encerrando a reunião, da qual lavrei esta ata, eu, Jennifer Vieira Braga – Assistente Executiva da Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Garrido Higuchi, Juiz(a) de Direito Coordenador(a)**, em 23/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Lamego de Magalhães Pinto, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Teixeira de Oliveira, Assessor(a) Judiciário(a)**, em 24/10/2023, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Murilo Nazar, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Salgado Martins, Procurador(a) Chefe do Ministério Público Federal em Minas Gerais**, em 24/10/2023, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cândido da Costa, Gerente**, em 25/10/2023, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Mattos Barbosa, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Grigório Carlos dos Santos, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16564475** e o código CRC **B4E05818**.